



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESPONSABILIDADE DE MOVIMENTAÇÕES DA CONTA CORRENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a responsabilidade pelas movimentações das Contas Correntes da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos nominados a seguir:

I – JONATAN FERNANDES - Presidente.

II – ANDERSON LUIZ BACK - Contador.

Art. 2º As movimentações de que trata o Artigo 1º são as seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; efetuar transferências/pagamentos, por qualquer; amplos poderes; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic. Programas repasse recurso; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

SIMONI STEIN TORNQUIST
1º SECRETÁRIO

JONATAN FERNANDES
PRESIDENTE